



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

TIPO: MENOR PREÇO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG, localizado na Praça 22 de fevereiro, s/nº, nesta cidade de Andradas-MG, CEP 37795-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 076/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 042/2023, do tipo menor preço item**, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal n.º 684, de 15/08/2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 2007/19, de 28/03/2019, Decreto Municipal nº 2.257 de 10/09/2020, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.723/2023 que regulamenta o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, **conforme Portaria nº 63 de 08 de setembro de 2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo página eletrônica do **BBMNET – Licitações Públicas**, no endereço <https://novobbmnet.com.br/>.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Andradas, <https://www.andradas.mg.gov.br/> na guia “TRANSPARÊNCIA”, na opção “LICITAÇÕES”; outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3739-2000 - ramais 217 ou 240 ou no Setor de Compras/Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18h.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES CONFORME PROPOSTAS: 11412.071000/1220-04, 11412.071000/1210-01 E 11412.071000/1220-01 E AS RESOLUÇÕES: 7897/2021 DE 03/12/2021 E 8438/2022 DE 09/11/2022, conforme especificação no Termo de Referência, Anexo I, elaborado pela secretaria requisitante, que é parte integrante deste edital.

2.1.1. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam no **Termo de Referência, Anexo I**, não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

2.1.2. As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante solicitar esclarecimento prévio ao pregoeiro e/ou comissão especial de licitações por meio de carta anexa à proposta;

Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Sistema Eletrônico a ser acessado no <https://novobbmnet.com.br/> e as especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência** - o licitante deverá obedecer a este último.

2.1.3. O valor total estimado da contratação **R\$ 709.297,15 (setecentos e nove mil duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos)**.

3- DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	ATÉ O DIA 07/06/2023 às 10h30min
ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS	07/06/2023 às 12h30min
INÍCIO DA DISPUTA E NEGOCIAÇÃO	07/06/2023 às 12h35min
LOCAL:	https://novobbmnet.com.br/ , Licitação nº 076/2023
INFORMAÇÕES:	E-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:	Na internet no site www.andradas.mg.gov.br/ ; telefone (35) 3739-2000 ou https://novobbmnet.com.br/ ,

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma <https://novobbmnet.com.br/> em campo específico.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.1.1. Levando-se em conta o disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação será destinada à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**¹, porquanto ausentes empresas locais ou regionais enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte capazes de cumprir o objeto licitado.

5.1.2. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada junto ao **site “Licitações”**.

5.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a)** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Andradas-MG;
- b)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c)** Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d)** Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e)** Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento).

5.3. Justifica-se a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio devido a presente licitação não ter seu objeto considerado como de alto grau de complexidade e vulto, ou de dimensão e porte elevados. Dessa forma, o consórcio pode prejudicar a livre concorrência e transformar o mercado em “cartelização”.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1.** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2.** responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3.** abrir as propostas de preços;
- 6.1.4.** analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5.** desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6.** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7.** verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8.** declarar o vencedor;

¹ O parâmetro de análise para definição de ME ou EPP local ou regional leva em conta as cotações anexadas ao processo licitatório, entendimento encampado pelo art. 3º, Decreto Municipal nº 2.723/2023. Ademais, entendemos que a atribuição para diligenciar nesse sentido recai ao órgão público responsável pela solicitação, afinal, tornar-se-ia extremamente desarrazoado exigir que uma pequena unidade de toda a Administração Pública de Andradas, além dos atos externos, realize a totalidade dos atos licitatórios. Com uma nova roupagem, a Lei 14.133/21 apresenta princípios explícitos aplicáveis às licitações públicas, sendo o princípio da segregação das funções um deles. Aparenta-nos, porém, que o entender do legislador encontra fundamento na Lei 8.666/93, de modo que não há que se falar na impossibilidade de aplicar tal entender principiológico. Além disso, parece-nos fugir totalmente da perspectiva da eficiência que esta Seção realize extensivas pesquisas locais e regionais tão somente para encontrar 03 empresas enquadradas como ME ou EPP, frise-se, ainda, que são consideradas ME ou EPP regional toda empresa que possua sede em Município cuja distância de Andradas, MG, seja de até 100km. Destarte, entendemos ser rigor a admissibilidade da ampla participação neste Processo.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.1.9. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10. elaborar a ata da sessão;

6.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

7.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://novobbmnet.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS MEIO ELETRÔNICO:

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência que é parte integrante do edital.

9.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**.

9.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as **informações de Marca ou Origem**, sempre que solicitadas pelo(a) pregoeiro(a) quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sob pena de imediata desclassificação, sem prejuízo de demais sanções.**

9.3.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma **BBMNET Licitações**.

9.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial deles. Entretanto, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'00"), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A Negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

a) Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

b) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto Federal n.º 10.024/2019, mediante justificativa.

10.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC n. 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP.

10.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 12 e 14 deste Edital.

11.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12 e 14, a contar da convocação pelo(a) pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

11.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 12 e 14, ou, ainda, o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), **por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.**



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

12.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3. Encerrada a etapa competitiva, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- e) Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- f) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.4.1. Para Habilitação Jurídica:

12.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.4.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.2.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação. Vale ressaltar que o prazo de 90 dias contido no corpo do presente documento indica apenas a período no qual a certidão estará disponível para verificação da autenticidade, e não aponta, portanto, o seu real prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

12.4.3. Para Regularidade Fiscal:

12.4.3.1. A documentação para habilitação fiscal consistirá em:

12.4.3.2. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado.

12.4.3.3. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358 de 5 de setembro de 2014;

12.4.3.4. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

12.4.3.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

12.4.3.6. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

12.4.3.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

12.5.1. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

12.5.1.1. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.6.1. Para Qualificação Técnica:

12.6.1.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

12.7. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias.

12.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.9. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.10. Da Documentação Complementar:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

12.10.1. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do **Anexo III**.

12.10.2. Declaração de que não possui servidor ativo no quadro societário, conforme modelo **Anexo VII**;

12.10.3. Declaração que não emprega menor de idade, conforme **Anexo VII**;

12.10.4. Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, **Anexo V**.

12.10.5. Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação, **Anexo VI**.

12.10.6. Todos os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO etc., atendendo-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

12.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

12.13. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.14. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15. **Caso a empresa seja isenta da apresentação de algum dos documentos solicitados, ela deverá justificar a sua não apresentação, e será efetuada consulta junto aos órgãos competentes quanto a veracidade da justificativa apresentada;**

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate ficto a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.1.2.2. Não ocorre empate ficto quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o(a) pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, consoante às especificações deste edital.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate ficto descrito no item **13.1.2.1**, o(a) pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

13.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item **13.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo(a) pregoeiro(a), que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

13.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1. Para o efeito do empate ficto, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item **13.1.4.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderão oferecer proposta inferior à licitante mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

13.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro.**

15.1.5.1. O prazo de **05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.**

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA PELO LICITANTE VENCEDOR

14.1. A documentação e a proposta deverão ser enviadas em envelope lacrado em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, “sob pena de desclassificação”, na Praça 22 de Fevereiro, s/n, Centro, Andradas/MG, CEP 37.795-000, no horário de 12 às 18 horas;

14.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da **Medida Provisória nº 2200-2 de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.2. O **LICITANTE** deverá apresentar em original, a sua proposta impressa, conforme modelo **Anexo VIII, Proposta Financeira**, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

14.3. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4. A microempresa – ME ou a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

14.5. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

14.6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

14.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

14.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

venceu e as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.11. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

14.11.1. Em original;

14.11.2. Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

14.11.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial;

14.11.4. Que contenha identificação para autenticação eletrônica.

14.11.5. Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.12. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

14.13. Deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

14.13.1. Modelo de identificação dos envelopes:

**DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS/MG
(NOME COMPLETO DO LICITANTE VENCEDOR)
PROCESSO Nº 076/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023**

14.14. A Licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser **motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.**

Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail licitacoes@andradas.mg.gov.br, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto ao setor de Licitações, situado na Praça 22 de Fevereiro, s/n, Centro, Andradas/MG, CEP 37.795-000, impreterivelmente no horário de atendimento, de 12:00 às 18:00 horas.

As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” <https://novobbmnet.com.br/>, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes, bem como no sítio eletrônico <https://www.andradas.mg.gov.br/> na aba “TRANSPARÊNCIA”, na opção “LICITAÇÕES”.

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. Sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório e pelo sítio eletrônico <https://www.andradas.mg.gov.br/> na guia “TRANSPARÊNCIA”, na opção “LICITAÇÕES”.

17 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

17.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata/Contrato e/ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93, que deverá assinar ou comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias, contados a partir da convocação**.

17.2. O prazo estipulado neste edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

17.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata/Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

17.4. A vigência do contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, iniciado a partir da assinatura do respectivo instrumento e/ou até a entrega dos equipamentos, entretanto, o prazo de garantia deverá manter-se de acordo com os padrões do fabricante.

17.5. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

17.5.1. Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.5.2. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste edital;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do Contrato Administrativo firmado.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Andradas, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de rescisão do contrato, a Administração Municipal de Andradas poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

18.1. Os valores deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso, deste edital, fixo e irrevogável.

18.2. Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

18.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Andradas/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que ele será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

18.4. O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE** (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção dele, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. Os pagamentos feitos, pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, correrão por conta das dotações orçamentárias **nº 02.08.02.10.301.1001.2011.4.4.90.52.00, ficha 560, 02.08.02.10.302.1001.2035.4.4.90.52.00, ficha 575, 02.08.02.10.302.1001.2038.4.4.90.52.00, ficha 587, e 02.08.01.10.301.1001.2009.4.4.90.52.00, ficha 460**, com recursos próprios ou vinculados;

20. DA ENTREGA, DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

20.1.1. As entregas dos Equipamentos e Materiais Permanentes será efetuada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde a Ação Social (parcelado, integral etc.), com prazo de **entrega não superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra, podendo ser **prorrogado em até 100 (dez) dias em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social**, após justificativa.

20.1.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

20.1.3. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a integridade, qualidade e a estabilidade dos produtos.

20.1.4. Os Equipamentos e Materiais Permanentes deverão ser entregues junto ao Secretaria de Saúde do Município, situado na Rua Henrique Graziane, 155, Centro, no horário das 11:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou em local informado pela Secretaria de Saúde no envio do empenho pela Secretaria de Saúde.

20.1.5. A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos objetos, por escrito, e-mail (saude@andradas.mg.gov.br e saude.leandro@andradas.mg.gov.br, sau-de.giovana@andradas.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3731-4865.

20.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.2.1. Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

20.2.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

20.2.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **60 (sessenta) dias** do recebimento provisório.

20.2.2. Na hipótese de a verificação da conformidade com as especificações procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

20.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

20.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

20.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

20.3.1.1. A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia de no **mínimo 90 (noventa) dias** para cada produto constante no Termo de Referência ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

20.3.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do produto.

20.3.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

20.3.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

20.3.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia do produto.

20.3.1.4. A movimentação do produto entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

20.3.1.4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

20.3.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor –CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

20.3.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição do produto objeto do Termo de Referência, quando este apresentar defeito de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

20.3.1.7. A substituição do produto, caso seja necessária, deverá ser efetiva em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

20.3.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

20.3.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo **prazo não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses**, com finalidade de manter o produto em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

20.3.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial do produto, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato.

20.3.2.1.2. A retirada e a devolução do produto que estará na Rua Henrique Graziane, 155, Centro - Andradas, no horário das 11:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

20.3.2.2. Uma vez disponibilizado o produto para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a contratada terá o prazo de **20 (vinte) dias** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

20.3.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

20.3.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

20.3.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados no equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

21 – DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

21.2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo “VETADO A EMISSÃO DE BOLETO PARA PAGAMENTO DE NOTA FISCAL”.

21.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

21.4. O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de sua extinção, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

21.5. Eventuais irregularidades constatadas na entrega do produto, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Andradas.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

22.1. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

22.2. Compete à Contratada:

- a) Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I, Termo de Referência, deste edital.
- b) Substituir, obrigatoriamente, o produto/bem/serviço que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.3. As obrigações descritas neste Edital e seus anexos, se houver, não excluem, sob nenhuma hipótese, as obrigações firmadas pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelos diplomas legais aplicáveis às licitações públicas.

23. SUBCONTRATAÇÃO

23.1. O fornecimento do produto que constituem objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Andradas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total da contratação, por dia de atraso nas entregas dos materiais, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor residual do contrato pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução total deste;

d) multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor residual do contrato, no caso de a contratada fornecer produto diverso do contratado, sem autorização da Prefeitura.

e) advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessária a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do material, a critério da Prefeitura Municipal de Andradas.

24.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

24.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal ou da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Andradas, devidamente justificado.

24.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

24.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

24.7. Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

24.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

25 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

25.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, movendo o pedido com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, junto à Prefeitura Municipal de Andradas, através do e-mail licitacoes@andradas.mg.gov.br e no site www.novobbmnet.com.br, em guia específica, “**Impugnações**” ou “**Esclarecimento**”, cabendo ao(à) Pregoeiro(a), resguardada a possibilidade de solicitar orientações técnicas das Secretarias competente, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou mais, desde que respeitado a data da ocorrência da sessão de abertura das propostas e atos subsequentes.

25.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

25.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

26.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor dele, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.3. Em caso de instabilidade na plataforma Licitações e comprovada pelo licitante, o pregoeiro poderá utilizar de plataforma digital alternativa (correio eletrônico, softwares em comum) para envio e recebimento de informações que complementem a instrução do processo.

26.4. É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.5. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Andradas/MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.7. A Prefeitura Municipal de Andradas/MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal condu-



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

26.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

26.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Andradas/MG.

26.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.11. As omissões correlatas ao Edital serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio.

Partes integrantes deste edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

c) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato e Impeditivo da Habilitação;

d) Anexo IV - Minuta de Contrato;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

f) Anexo VI - Modelo De Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação.

g) Anexo VII – Declaração de que não possui servidor ativo no quadro societário.

h) Anexo VIII – Proposta Financeira.

Andradas, 17 de maio de 2023.

Maria Rita Milan Basso

Supervisora da Seção de Licitação



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

1. OBJETO:

1.1. Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários para de aquisição de equipamento/materiais permanentes destinados as unidades da Estratégia Saúde da Família, através da Emenda parlamentar – Proposta/MS: 11412.071000/1210-01 e Emenda parlamentar – Proposta/MS: 11412.071000/1220-04, equipamentos para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde através da Emenda parlamentar – Proposta/MS: 11412.071000/1220-01, aquisição de equipamentos para Fortalecimentos as Ações de Imunização através dos recurso da Resolução 7897/2021, equipamentos para a Resolução 8438/2022 e com recursos do SUS e próprio, visando contribuir para estruturação e fortalecimento, melhoria e ampliação do atendimento à assistência à saúde da população usuária do Sistema de Saúde do município, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados neste Termo de Referência e nas **Solicitações 2482–3192–3196–3237–3330–3331**.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
APARELHO DE AR-CONDICIONADO Tipo split; capacidade: 12.000 BTUS; função: quente e frio; com controle remoto; com filtro antibacteriano; gás refrigerante ecológico; cor: branco; consumo de energia (procel); a; garantia de 12 meses	26
ARMÁRIO VITRINE Número de portas: 02 portas Material de confecção: aço ou ferro, pintura: anti corrosivador: branca, prateleiras: no mínimo 4, comprimento: no mínimo 61cm máximo 70, profundidade: 40 cm, altura mínima 1,50 m máxima 1,70 m, chapa mínima para fundo e teto: no mínimo 26, portas e laterais com vidro incolor com no mínimo 3mm.	02
ARQUIVO EM AÇO Material de confecção: aço chapa 26 Gavetas: de 4 gavetas Deslizamento da gaveta: trilho telescópico	04
AUTOREFRATOR Digital com ceratometria microprocessado, com suporte de testa e queixo. Regulagem de altura e distância, com sistema de ajuste da posição do olho e foco, captura automática e manual das medidas. Medição refrativa esférica de aproximadamente -25 a + 22d (com passos de 0,12d/0,25d). Astigmatismo de aproximadamente 0 a 10d (com passos	01



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

0,12d/0,25d). Ângulo axial de 0 a 180 graus (com passos de ao menos 1 grau). Possibilidade de apresentação de resultados de medidas negativas. Diâmetro da pupila mínimo de 2,0mm. Distância de vértex (vd) com possibilidade de 0, 12, 13,5mm. Faixa de medição da córnea de 5 a 10mm (com passos de 0,01mm). Possuir acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.	
BALDE COM PEDAL EM INOX (LIXEIRA) Capacidade de 20 litros em aço inox com acionamento por pedal.	10
BEBEDOURO / PURIFICADOR (GALAO DE 10 A 20 LITROS) CARACTERÍSTICAS: Capacidade do reservatório natural: 04 litros, gelado 2 litros, capacidade de refrigeração no mínimo de 3,5 litros/hora, abastecimento garrafão 10 ou 20 litros, com torneiras desmontáveis; sistema de refrigeração com compressor, evaporador direto.	03
BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO (COLUNA) Bebedouro purificador industrial refrigerado de coluna inox 110v linha pressão- k40i - modelo industrial - 110 ou 220v Especificações técnicas: Motor: 120w - 60hz; consumo de energia (kwh/mês): 4,6 (127v) / 4,4 (220v); temperatura de resfriamento: 10°C; vazão nominal: 40l/h; pressão de trabalho: 39 a 392 kpa; dimensões (axlpx): 103x35x33 cm; peso: 14,6 kg; eficiência em melhoria na qualidade da água tipo de filtro: k1000; eficiência na redução de cloro: sim; vida útil do filtro: 1000l ou 06 meses;	03
BISTURI ELÉTRICO Até 150 w- potência de 100 a 150 w Possui função bipolar Equipamento microcontrolado (controle interno. Possui circuito monopolar com corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 e bipolar com corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 oferecendo assim 8 tipos de correntes para uso em eletro cirurgia, com controle suave, linear e independente para os modos bipolar e monopolar. Controle de potência linear e independente para corte e bipolar com sinalização audiovisual com alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra e sobre potência de saída. As saídas totalmente isoladas , com regulação da rede - 20% ou 10 w (qual for o maior) .possuir pedal contra penetração de água com potência monopolar: corte: 150w - carga 300 ohms blend 1: 100w - carga 300 ohms blend 2: 75w - carga 300 ohms blend 3: 23w - carga 300 ohms ,potência bipolar: corte: 70w - carga 100 ohms blend 1: 50w - carga 100 ohms blend 2: 30w - carga 100 ohms blend 3: 20w - carga 100 ohms, com alimentação rede elétrica - 110/220 volts (automático) - 50/60 hz-	01
CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA – COM BRAÇOS Material/Composição do Assento: Madeira multi laminada e espuma anatômica injetada com densidade controlada. Braços: 1 par de braços fixos Revestimento do Assento: Couríssimo Sintético. Material/Composição do Encosto: Polipropileno	09
CADEIRA SECRETÁRIA FIXA Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto. Base: confeccionado em tubo de aço de 1". Medidas assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 cm espessura	



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Medidas encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 45 espessura Altura do assento até o chão: 45 cm Altura total até o chão: 83 cm Dimensões aproximadas do produto montado: 42 cm largura x 56 cm profundidade x 83 cm altura. Peso recomendado: até 120 kg	39
CAIXA TERMICA 15LTS Paredes com Poliestireno de Alto Impacto (PAI), entre camadas com PU (Poliuretano Expandido), tampa soprada com PAD (Polietileno de Alta Densidade), tampa com fecho de vedação e alças. Características adicionais: fabricação com matéria-prima virgem. Sistema para monitoramento da temperatura interna acoplado (termômetro) com visualização da temperatura máxima e mínima sem precisar abrir a caixa térmica. Medidas (aproximadas) Dimensões Internas em cm (H X L X C) 24,0 X 21,7 X 31,5 Dimensões Externas em cm (H X L X C) 29,5 X 26,0 X 38,5 Alça Em PP (polipropileno) Parede Interna Em PS (poliestireno) Parede Externa Em PAD (polietileno De Alta Densidade) Entre Paredes De PU (poliuretano) Dados do termômetro- Faixa de utilização -50°C+70°C/°F Pilha 1x 1,5 AA	08
CAIXA TERMICA 5LTS Paredes com Poliestireno de Alto Impacto (PAI), entre camadas com PU (Poliuretano Expandido), tampa soprada com PAD (Polietileno de Alta Densidade), tampa com fecho de vedação e alças. Características adicionais: fabricação com matéria-prima virgem. Sistema para monitoramento da temperatura interna acoplado (termômetro) com visualização da temperatura máxima e mínima sem precisar abrir a caixa térmica. Medidas (aproximadas) Dimensões Internas em cm (A X L X C) 16 X 21.5 X 16 Dimensões Externas em cm (A X L X C) 19.5 X 26 X 20.5 Alça Em PP (polipropileno); Parede Interna Em PS (poliestireno) Parede Externa Em PAD (polietileno De Alta Densidade) Entre Paredes De PU (poliuretano) Dados do termômetro- Faixa de utilização -50°C+70°C/°F Pilha 1x 1,5 AA.	07
CÂMARA FRIA Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido para a guarda e conservação de imunológicos, vacinas e medicamentos, sangue. - Capacidade para armazenamento mínimo de 280 litros úteis. - Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. - Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional. - Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. - Mínimo de 06 prateleiras e/ou gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico. - Porta de vidro triplo tipo "no fog" ou "cega". - Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. - Equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. - Pannel de comandos e controles frontal superior de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada abaixo de 2 e acima de 8 graus.	05



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal. - Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. - Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. - Software de gerenciamento para emissão de relatórios e exportação de dados através de pen-drive, com dispositivo que permita gerenciamento via internet, acesso via computador, tablet e celular, permitindo suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração- - Sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento. - Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. - Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. - Chave geral de energia - liga/desliga. - Equipamento disponível 220 volts, 50/60 Hz. - Registro na ANVISA. - Manual do proprietário em português. - Sistema de emergência para autonomia de até 24 horas na falta de energia; com sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter seu funcionamento mesmo na falta de energia elétrica. Alimentado por baterias seladas, conversor de energia 12V DC, que deverá manter o equipamento trabalhando na temperatura programada de 12 a 24 horas. Possuir um controlador da tensão ativando o sistema de emergência na falta de energia ou protegendo o equipamento em variações bruscas de energia elétrica - Discadora de telefone pré-programados via central telefônica ou linha fixa direta para no mínimo seis números (celulares ou fixos) em caso de variação da temperatura ou falta de energia elétrica ou alarmar por temperatura crítica.	
CARRO DE CURATIVOS Estrutura em tubos de aço inox redondo de 7/8 x 1.20mm Tampo e prateleira em chapa de aço inox de 0.80mm de espessura Com gradil proteção lateral no tampo e prateleira, com Suporte de balde e bacia em aço inox., companha balde em aço Inox com tampa, capacidade de 10 litros e 20cm de diâmetro, Acompanha bacia em aço inox de 30cm de diâmetro, pés com rodízios giratórios de 3" de diâmetro, Peso máximo suportado por prateleira: 20 kg., dimensões: Largura: 0,40m x altura: 0,80m x profundidade: 1,10m	01
CARRO DE EMERGÊNCIA 3 gavetas Tabua de massagem Suporte para cilindro Suporte para desfibrilador Suporte de soro Régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m	01
COMPRESSOR A AR ODONTOLÓGICO Capacidade reservatório: 30 a 39 L, Potência: 1 a 1,5hp, consumo: 6 a 7 pés Isento de óleo, baixo nível de ruído, reservatório de ar com Pintura interna anticorrosiva, antibacteriana Voltagem: 110 v ou bivolt Componente adicional: válvula de segurança, manômetro, Dreno p/ água, filtro de ar Registro na ANVISA e certificado pelo INMETRO	01
CRIOCAUTÉRIO	01



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Tipo: nitrogênio Aplicação: dermatológico	
DERMATOSCOPIO Corpo 100% em alumínio. Botão indicativo de carga de bateria. Sensor touch liga/desliga. Lentes de 25mm de diâmetro. 12 leds uv de alta potência. 8 leds vermelhos 16 leds brancos de alta potência luz polarizada/despolarizada Lente adicional para imersão Bateria recarregável de lítio 3 anos de garantia cotidiano clínico. – 01 dermatoscópio – 01 lente milimetrada para imersão com escala de 10mm – 01 adaptador de tomada para carregamento – 01 cabo usb para carregamento – 01 manual de instruções - 01 certificado de garantia Produto certificado no INMETRO	01
DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO Autonomia de bateria acima de 250 choques Possui auxílio RCP 01 par de eletrodos. Forma de onda: exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. Aplicação de choque: por meio de pás adesivas multifuncionais. Comandos: botão painel frontal (ligar/desligar). escalas para desfibrilação: adulto: ajustável de 120 a 360 j (dependendo da bateria e via softdea). Default de fábrica 1º choque em 150 j e choques seguintes em 200 j. infantil: 50 j. Seleção adulto/infantil: automático pelo tipo de pás. Comando de carga: automático após identificar arritmias chocáveis. Comando de choque: botão no painel frontal, quando piscando. tempo máximo de carga (bateria recarregável): tamanho das pás: adulto = área: 82 cm². Infantil = área: 30 cm². Tensão de saída máxima: 2.000 v. Corrente de saída máxima: 80 a (25 ohms). Tela sensível ao toque: permite selecionar o modo manual e definir as escalas de energia. Escalas para desfibrilação no modo manual: adulto: escalas entre 120 j e 360 j. Infantil: 10, 20, 30, 40 ou 50 j.	02
DESTILADOR DE ÁGUA Capacidade: até 5 litros/hora Abastecimento: manual (não necessita instalação hidráulica) botão de acionamento com desligamento automático, tensão de Alimentação: 127v ou bivolt. Filtro: carvão ativado (opcional)	01
ELETROCARDIOGRAFO Possui 12 canais, comunicação com computador direta no console operação com conectividade wi-fi, com impressão direta tamanho a4, alimentação rede elétrica e bateria. Eletrocardiógrafo portátil digital ECG (eletrocardiograma) de diagnóstico de 12 derivações, para uso em pacientes adultos e pediátricos. Dados do ECG: sinal ou pulso de calibração 1 mv; pelo menos 500 amostras/s por canal; filtros de ruídos e tremores muscula-	03



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

res; proteção contra descarga de desfibrilador; aquisição digital de 12 derivações simultâneas; sensibilidade deve incluir no mínimo: 2,5, 5, 10, 20 mm/mv; laudo/interpretação: possuir algoritmo de interpretação automática de todas as derivações e análise das medidas fc e segmento qt para suporte a decisão clínica. Dados da impressão: o registro deve apresentar, no mínimo as 12 derivações, pulso de calibração, velocidade de registro 25 e 50 mm/s, identificação do paciente e medidas dos segmentos cardíacos. Acessórios 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; 01 (um) cabo para conexão ao computador, se necessário; 01 (um) cabo de paciente 10 vias, com pino banana; 01 conjunto de eletrodos reutilizável para uso adulto formado por 04 (quatro) eletrodos para membros tipo clip e 06 (seis) eletrodos de sucção para o tórax; todos os materiais e softwares para instalação do equipamento devem estar inclusos no fornecimento, assim como todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do eletrocardiógrafo; o aparelho de eletrocardiografia deverá ser compacto e portátil, com conexão com computador para transferência de exames; conexão com computador deve ser com no mínimo portas wifi, usb ou ethernet, hl7; impressora térmica para papel tipo a4 ou rolos de 80 ou 210 mm de largura aproximadamente; impressora de matriz digital de alta resolução usando papel térmico; deve possibilitar que os exames sejam enviados em formato pdf e xml para computador, por usb, cartão memória e rede de dados; permitir a identificação numérica do paciente, idade e sexo; as mensagens, medidas e informações mostradas na tela, e nos relatórios, devem estar no idioma português; possibilidade de impressões/cópias dos últimos 200 exames, no mínimo; criação de listas de trabalho de pacientes com informações demográficas completas para recuperação; bateria interna recarregável com autonomia mínima de 250 exames; tela colorida sensível ao toque (touch screen) de no mínimo 7 polegadas, para visualização das 12 derivações simultaneamente; fornecimento 1 (um) carrinho de transporte compatível com o produto ofertado (entenda-se como carrinho original e da mesma marca que o equipamento vendido). Alimentação elétrica: bivolt automático; exigências normativas atender as normas nbr iec 60601 1 e a nbr iec 60601 1 2; - o equipamento deve ter interface com o usuário no idioma português; - apresentar manual de manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à anvisa, em português.	
EQUIPO CARD ODONTOLOGICO Descricao: Terminais: no mínimo 3 sendo , com 01 terminal com uma seringa tríplice com bico giratório, removível e autolavável. 01 terminal para alta rotação 01 terminal micromotor (baixa rotação). Sistema: com acionamento pneumático individual e automático para acionamento nos terminais(pontas). Material: estrutura em aço, com tratamento anticorrosivo, produzido em abs injetado, bandeja, modelo: mesa com rodízios	01
ESCADA CLÍNICA/HOSPITALAR Número degraus: 2 degraus, Material de confecção: aço inoxidável Revestimento degraus: tapete antiderrapante	04
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: <i>Características: unidade: unidade, fecho: fecho de contato (velcro), material da braçadeira: nylon, tamanho da braçadeira: adulto, circunferência mínima da braçadeira: 18 cm, circunferência máxima da braçadeira: 35 cm, cor: preto.</i>	13
ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Especificações Técnicas: tamanho: obeso; comprimento: 70cm; largura: 18cm; circunferência: 34 a 52 cm.	02
ESTETOSCÓPIO	12



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Características do estetoscópio mdf dupla acústica altura: 24,5 cm; largura: 13 cm; comprimento: 4 cm; peso: 300 gr; diâmetro do diafragma: 49mm; aplicação: adulto; auscultador: liga de alumínio; anel do sino: pvc; anel do diafragma: pvc; diafragma: pp + epoxy; haste do auscultador: liga de alumínio; tubo acústico: pvc; hastes do fone: liga de alumínio; mola das hastes: aço manganês; bloqueio de segurança das olivas: liga de alumínio; olivas: silicone.	
FOCO CIRÚRGICO DE TETO De teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria led, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; emprego de sistema de redução de sombra; filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução ultravioleta; o índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 k ou maior; a intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autolavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; diâmetro de campo focal de 200mm ou maior, para cada uma das cúpulas; as cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.	01
FOCO REFLETOR AMBULATORIAL / DE LUZ Iluminação de LED, com haste flexível para exame clínico/ginecológico: Descrição do produto Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Altura variável entre 90 a 164 cm. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada de Led (luz fria). Intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 cm do campo observado. Peso líquido: 5 kg. Projetado de acordo com as normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Certificado Inmetro.	06
FOGÃO De alimentação a gás, com acendimento automático, material Em aço, na cor: branca, aplicação: doméstica, convencional, Quantidade bocas: 6 Un -características adicionais Autolimpante, automático, tampa vidro temperado voltagem 110 v ou bivolt	01
GELADEIRA / REFRIGERADOR Capacidade: de 260 a 299 litros, voltagem: 110 V ou bivolt, características adicionais:	03



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

frost free, controle temperatura, gaveta transparente, cor: branca, Capacidade congelador: 47L, tipo: vertical com 01 porta	
GERADOR DE ENERGIA Um grupo gerador diesel, montado em contêiner, Com potência de 33 kva - (emergência / principal), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220 / 127 vca em 60 hz, para funcionamento singelo e automático, composto de: - motor , 4 cilindros, 4 tempos e refrigerado a água por radiador, aspiração natural, alternador para carga de bateria e motor de partida em 12 vcc, regulagem eletrônica de velocidade, consumo de 6,2 l/h (100% de carga). – gerador : sem escovas (brushless), classe de isolamento h, com impregnação a vácuo, ligação estrela com neutro acessível, dotado com excitatriz rotativa e regulador eletrônico de tensão, grau de proteção ip-21. Quadro de comando automático , dotado de microcontrolador, montado internamente ao contêiner e isolado da máquina. Operação automática e manual. Executa supervisão de sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede), dotado de disjuntor de proteção. chave de transferência composta por contatores, tripolares, na capacidade de 90 a, montada junto ao comando. contêiner super silencioso leve (ssl) para um nível de ruído médio de 75 db(a) @ 1,5m, tanque de combustível em polietileno na capacidade de 25 litros instalado na base tipo estanque, própria para contenção de líquidos. Composto por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados em chapas e perfis de aço galvanizado com pintura eletrostática na cor branca. Cabo de comunicação gerador qta-ats cabo original compatível com o grupo de gerador PAINEL DE COMANDO COMPLETO PARA GRUPOS GERADORES da rede para o gerador, com módulo de comando, com relés de comando e carregador de baterias compatível com o grupo de gerador O gerador de energia deverá ser instalado pela contratada no local definido Pela Secretaria de Saúde.	01
LANTERNA CLÍNICA LED Características: tom de luz amarelado; possui conveniente clipe de bolso; LED com vida útil por mais de 10.000 horas; alimentação através de duas pilhas AAA (palito) *inclusas; lâmpada de LED é protegida evitando quebras por quedas acidentais; lanterna colorida por anodização, proporciona excelente acabamento; ideal para usar em diferentes cenários clínicos, como o exame do reflexo foto motor, avaliação da garganta e outras partes do corpo.	06
LONGARINA Banco longarina com 03 (três) assentos de plástico polipropileno; cor preta, estrutura preto. Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário. Estruturas em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi-pó cor preta. Estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó cor preta, de alta resistência; Bases em tubo de aço com pintura epóxi na cor preta, revestidas por capa protetora de polipropileno nas cores preta em suas pontas. Descrição Base e Estrutura: Estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo MIG-MAG; Acabamento com ponteiros 30x50mm de parede 1,20m, de termo plástico injetado de alta	53



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

resistência; Pintura epóxi-pó curada em estufa a 180° C. Medidas aproximadas de uso (a partir do topo do assento (parte frontal) e do topo do encosto, em relação ao piso): Altura mínima do assento: 490 mm; Altura mínima do encosto: 810 mm; Comprimento Total da Base 1650 mm. GARANTIA: Garantia total mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega	
MACA CLÍNICA INFANTIL Mesa para exame clínico para pediatria, com cabeceira regulável em até quatro posições. Possui leito estofado com revestimento em courvim com opções de cores para combinar com o ambiente. Especificações: estrutura tubular em aço redondo; leito em mdf estofado com espuma e revestimento em courvim, cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira; pés com ponteiros plásticos niveladoras; pintura eletrostática a pó epóxi com tratamento anti ferrugem. Dimensões aproximadas mínimas: comprimento no mínimo: 1,50 m altura no mínimo : 0,80 m, largura no mínimo : 0,50 m, capacidade mínima de 90kg	01
MESA DE MAYO Material de confecção: aço inoxidável, bandeja removível em aço inox, com pés três rodízios giratórios e com regulagem de Altura.	03
MESA AUXILIAR Dimensões: de 40x40x80cm a 40x60x80cm Material de confecção: aço inoxidável, com rodízio.	01
MESA CIRÚRGICA MECÂNICA Base em formato de t construída em chapa de aço, com revestimento em abs ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Régua em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, rx em toda sua extensão, dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento, perna. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa ou pneumaticamente. Capacidade de peso no mínimo 200kg. Acessórios: deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 jogo de colchonetes em pu; 01 arco de narcose; 01 par de suportes para apoio de ombros; 01 par de suportes de braços.	01
MESA CLÍNICA COM ARMÁRIO E TRÊS GAVETAS Estrutura: armação aço, acabamento superficial estrutura: Esmaltado, material leito: chapa aço inox, estofado em courvim Tipo movimento: leito 3 peças articuláveis, acabamento pés: com Rodízios e freios, características adicionais: 3 gavetas e 2 portas Laterais, material porta-coxa: coxas estofadas Dimensões: aproximados 180 cm x 80 cm x 60 cm (c x a x l).	21
MESA DOBRAVEL PES DOBRAVEIS (CAMPING) -Dobrável 60,0 comp. x 45,0 larg. -Duas opções de altura: 26,0 cm e 59,0cm. -Pés em alumínio com 23mm de diâmetro.	06



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

-Peso suportado mínimo de 50 kg -Transforma-se em maleta para fácil transporte, -Medidas da maleta: pelo menos 61,5 comp. x 48,0 larg x 4,5 alt (cm).	
MESA PARA IMPRESSORA Tampo: em mdp 25 mm com acabamento em fita pvc 2mm. Painel frontal: em mdp 18mm com acabamento em fita pvc 1mm. Pés painel: inferiores em mdp 25mm com acabamento em fita pvc 2mm e sapata niveladora 1/4". Estrutura: em metalon 30x20 que proporciona reforço e design a mesa. Medidas: l50 x h40 x p70 Eletrocalha: estrutura em chapa de aço carbono, vertical com tampa, proteção anticorrosiva e pintura eletrostática - 600mm – medidas: l 50 x h 600 x p 50 Cor: maple	01
MESA PARA MICROCOMPUTADOR COM GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS Mesa: Tampo: em mdp 25 mm com acabamento em fita pvc 2mm. Painel frontal: em mdp 18mm com acabamento em fita pvc 1mm. Pés painel: inferiores em mdp 25mm com acabamento em fita pvc 2mm e sapata niveladora 1/4". Estrutura: em metalon 30x20 que proporciona reforço e design a mesa. Medidas: l1200 x h750 x p800 Eletrocalha: estrutura em chapa de aço carbono, vertical com tampa, proteção anticorrosiva e pintura eletrostática - 600mm – medidas: l 50 x h 600 x p 50 Cor: maple Gavetas: Corpo: em mdp 18 com acabamento em fita pvc 1mm, sendo as gavetas em chapa de aço e com toda ferragem para instalação na mesa. Trilhos: telescópicos com microesferas. Frente: embutida em mdp 18mm com acabamento em fita pvc 1mm. Tampo: em mdp 25mm com acabamento em fita pvc 2 mm. Puxadores: em alumínio tipo barra. Fechadura: frontal - trancando as 2 gavetas simultaneamente ou individual. Medidas: l400 x h580 x p450 Cor: maple.	01
MESA DE ESCRITÓRIO RETA COM GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS Mesa: Tampo: em mdp 25 mm com acabamento em fita pvc 2mm. Painel frontal: em mdp 18mm com acabamento em fita pvc 1mm. Pés painel: inferiores em mdp 25mm com acabamento em fita pvc 2mm e sapata niveladora 1/4". Estrutura: em metalon 30x20 que proporciona reforço e design a mesa. Medidas: l1200 x h750 x p800 Eletrocalha: estrutura em chapa de aço carbono, vertical com tampa, proteção anticorrosiva e pintura eletrostática - 600mm – medidas: l 50 x h 600 x p 50 Cor: maple Gavetas: Corpo: em mdp 18 com acabamento em fita pvc 1mm, sendo as gavetas em chapa de aço e com toda ferragem para instalação na mesa.	08



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Trilhos: telescópicos com microesferas. Frete: embutida em mdp 18mm com acabamento em fita pvc 1mm. Tampo: em mdp 25mm com acabamento em fita pvc 2 mm. Puxadores: em alumínio tipo barra. Fechadura: frontal - trancando as 2 gavetas simultaneamente ou individual. Medidas: l400 x h580 x p450 Cor: maple.	
MICROONDAS 30 LITROS Linha branca gabinete monobloco em aço galvanizado Revestido interna e externamente com pintura eletrostática em Pó, na cor branca. Iluminação interna. Pannel de controle Digital com funções pré programadas. Com timer e relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de Abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e Conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v/220 (bivolt). Cordão de alimentação (rabicho) Certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Dimensões Aprox. Largura mínima: 5000 mm; altura mínima: 2900 mm; Profundidade mínima: 3900 mm; volume mínimo: 30 litros. Com Certificação do inmetro	01
MOCHO Mocho a gás sem encosto. Pedestal com 5 rodízios giratórios, sistema a gás com apenas um toque para elevar ou abaixar o assento, estofamento do assento revestido em courvim, altura mínima: 38cm, altura máxima: 48cm, largura do assento: 36cm, profundidade do assento: 40cm, capacidade: 110kg.	01
OTOSCÓPIO Características: - cabo com botão liga/desliga; - presilha em aço inoxidável; - cabeçote com lente acrílica de 2,5x de aumento; 02 espéculos pretos esterilizáveis 33 mm; 02 espéculos pretos esterilizáveis 37 mm; 05 espéculos cinzas reutilizáveis 33 mm; 05 espéculos cinzas reutilizáveis 37 mm; - 01 lâmpada 2,5volts; - 01 estojo para acondicionamento. Registro na Anvisa 8021893000.	05
POLTRONAS Construída em estrutura tubular com acabamento em pintura epoxi. Encosto assento pernas e braços com estofamento anatômico revestido em napa. Braçadeiras em aço inox com capa de proteção e pernas articuláveis que se movimentam junto com a inclinação do encosto (concomitantes) movimentos de fácil manuseio feitos por meio de pistão a gás. Dimensões aproximadas mínimas :aberta 163 cm compr. X 75 cm larg. X 74 cm alt. Dimensões aproximadas fechada 84 cm compr. X 75 cm larg. X 117 cm alt. Cubagem 0,770 m³.	04
ROTEADOR (LAN)	01



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 mbps e suportar no mínimo os padrões ieee 802.11 b/g/n. Mínimo de 4 portas lan 10/100 Mbps fast ethernet mdi/mdxi. Mínimo 1 porta wan que suporte de endereço ip estático, dhcp client, pppoe, pptp e l2tp. Mínimo 1 porta padrão usb 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia wpa e wep. Possuir sistema de segurança de duplo, firewall (spi e nat). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dbi tipo bipolar, potência Mínima de saída de 17 dbm. Suportar dmz, deverá suportar filtro De endereços de mac e ip, deverá possuir, engenharia de tráfego QOS. Garantia de 12 meses.	
SUPORTE DE SORO alt. Máxima 2,30m x alt. Mínima 1,20m x largura 40cm x profundidade 40cm Composição: Coluna fixa fabricada em tubo redondo de 7/8 de aço inox Coluna telescópica fabricada em tubo redondo de 5/8 de aço inox. base em formato de “u” fabricada em tubo redondo de aço inox ,04 rodízios giratórios; sistema de ajuste de altura através de mandril;04 ganchos fabricados em aço inox.	05
TELEVISOR tipo: smart- tela: LED, resolução fullhd, tamanho da tela: de 40"- wifi integrado, com conversor digital integrado entradas: no mínimo 1 hdmi, 1 entrada usb, componente, 01 vídeo, composto (av), 01 ethernet (lan), 01 antena com selo de eficiência energética e certificação do inmetro. voltagem: 127v ou bivolt	02
TENDAS Tenda Tipo Piramidal desmontável, com as seguintes características e especificações: - As tendas deverão possuir medidas: 8 x 8 x 3.0 metros de altura de pé direito; - ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro TUBULAR espessura de 3", na chapa 14 a 18, as partes deverão ser soldadas em sistema MIG, com tratamento antiferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3"). Ancorados com cordas de Nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. Altura pé direito de 3mts -Lona cobertura Laminado de PVC impermeável, autoextinguível, blackout solar, tratamentos: anti UV extra durável (alta resistência ao calor), antichama, antimoho, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, deverá ser acompanhada por bolsa para acondicionar a lona de cobertura.	02
TROCADOR DE FRALDA Descrição do produto Trocador de bebê dobrável (articulada) de parede material: tubo de aço pintura epóxi espuma fundo acolchoado tecido courino, fácil de limpar. Medidas: 73 cm comprimento x 52 cm largura medidas embalagem: 74 cm comprimento x 53 cm largura x 5 cm altura prático e seguro pode ser instalado em paredes ou laterais de móveis acompanha: 1 trocador kit de fixação fácil de usar: para dobrar a mesa destrave as laterais de segurança.	01



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Considerações: suporta 30 kg	
VENTILADOR DE TETO Composição: 4 pás, de teto, na cor branca, tensão: 127 ou bivolt Potência: mínimo 130 w, Funções: ventilação e exaustão	02

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O presente Termo de Referência faz se necessário a aquisição de equipamentos para adequação das unidades Básicas de Saúde do Município, adequação das salas do setor de imunização, adequação nas salas de atendimento aos usuários do Caps, adequação das salas da unidade de atenção especializada.

3.2. As adequações visam um melhor atendimento as diversas demandas da população Municipal, pois com a aquisição de novos equipamentos o município poderá aumentar sua capacidade de atendimento, proporcionando aumento considerável na qualidade de vida desses pacientes que são atendidos pelo serviço de Saúde do Município.

3.3. Justifica-se a indicação de marcas de referência na descrição dos objetos descritos neste termo de referência, a fim de que possa ser mais bem compreendida a qualidade do produto que a Administração pretende adquirir, por intermédio da indicação de marcas que atendem às necessidades desta Administração, com o intuito de efetuar as compras deste Município com mais eficiência.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. As entregas dos Equipamentos e Materiais Permanentes será efetuada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde a Ação Social (parcelado, integral etc.), com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado em até 100 (dez) dias em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, após justificativa.

4.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.3. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a integridade, qualidade e a estabilidade dos produtos.

4.4. Os Equipamentos e Materiais Permanentes deverão ser entregues junto ao Secretaria de Saúde do Município, situado na Rua Henrique Graziane, 155, Centro, no horário das **11:00** horas às **17:00** horas, de segunda a sexta-feira, ou em local informado pela Secretaria de Saúde no envio do empenho pela Secretaria de Saúde.

4.5. A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos objetos, por escrito, e-mail (saude@andradas.mg.gov.br e saude.leandro@andradas.mg.gov.br, sau-de.giovana@andradas.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3731-4865.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **60 (sessenta)** dias do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação da conformidade com as especificações procedida dentro do prazo fixado, reputar-se há como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6. GARANTIA DO PRODUTO/ SERVIÇO E ASSISTENCIA TECNICA:

6.1. DA GARANTIA:

6.1.1. A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para cada produto constante deste Termo de Referência ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

6.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do produto.

6.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

6.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

6.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia do produto.

6.1.4. A movimentação do produto entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

6.1.4.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

6.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor –CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

6.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição do produto objeto deste Termo de Referência, quando o mesmo apresentar defeito de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

6.1.7. A substituição do produto, caso seja necessária, deverá ser efetiva em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

6.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, com finalidade de manter o produto em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

6.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial do produto, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato.

6.2.1.2. A retirada e a devolução do produto que estará na Rua Henrique Graziane, 155, Centro - Andradas, no horário das 11:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.2.2. Uma vez disponibilizado o produto para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

6.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

6.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

6.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados no equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, através de nota fiscal após a execução dos serviços e/ou recebimento dos produtos pelo setor requisitante.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme caput do artigo 5º da Lei 8.666/93.

7.3. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo “VETADA A EMISSÃO DE BOLETO PARA PAGAMENTO DE NOTA FISCAL”.

7.4. Eventuais irregularidades constatadas na entrega do produto, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Andradas.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

7.6. O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em%) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de sua extinção, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Não será necessário o envio de amostras.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

- a) 4.4.90.52.00- ficha 460 - FONTE 1500 (Solicitação 3196);
- b) 4.4.90.52.00- ficha 560 - FONTE 2601 (Solicitações 2482 e 3192);
- c) 4.4.90.52.00- ficha 560 - FONTE 2621 (Solicitação 3237);
- d) 4.4.90.52.00- ficha 575 - FONTE 1601 (Solicitação 3331);
- e) 4.4.90.52.00- ficha 587 - FONTE 2621 (Solicitação 3330).



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde designará a Gerência Operacional de Gestão Primária e Secundária, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Será respeitado o preconizado na Lei nº 8666/93.

11.2. A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas/MG poderá, a qualquer tempo, rever, e alterar a forma e a abrangência prevista no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando a quantidade de mercadoria, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

Andradas, 17 de abril de 2023.

Josiane Valim Dias

Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

A(O) _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (data)

(assinatura do representante legal da licitante)



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____ (nome da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (data)

Assinatura do responsável legal
Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023

CONTRATO N.º ____/2023 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDRADAS E _____.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal, nos termos do art. 11, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 684, alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.007/19, bem como Decreto Municipal n.º 1.343/2013 que regulamenta o SRP (Sistema de Registro de Preços), doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, n.º _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por _____, _____, _____, portador do CPF _____, RG _____, domiciliado e residente à _____, n.º _____, em ____/____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do **processo licitatório n.º 076/2023, pregão eletrônico n.º 042/2023**, do tipo menor preço item e em conformidade com o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, observadas as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES CONFORME PROPOSTAS: 11412.071000/1220-04, 11412.071000/1210-01 E 11412.071000/1220-01 E AS RESOLUÇÕES: 7897/2021 DE 03/12/2021 E 8438/2022 DE 09/11/2022, conforme descrição e quantidades relacionadas no **Anexo I**, Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato.

II - DOS PRAZOS

2. O prazo de vigência do presente contrato será até ____/____/____, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

III - VALOR DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3. A PREFEITURA obriga-se a pagar à Contratada o valor total de R\$ _____, _____ (_____ reais e _____ centavos), estando incluídos todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a contratação.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

4.2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo “VETADO A EMISSÃO DE BOLETO PARA PAGAMENTO DE NOTA FISCAL”.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

4.4. O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de sua extinção, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

4.5. Eventuais irregularidades constatadas na entrega do produto, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Andradas.

V - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões no contrato que se fizerem necessários, limitados a 25% do valor total do contrato.

5.2. Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

5.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

5.4. O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção dele, cabendo à **CONTRATADA** o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da **CONTRATANTE**.

VI - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1.1. As entregas dos Equipamentos e Materiais Permanentes será efetuada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde a Ação Social (parcelado, integral etc.), com prazo de **entrega não superior a**



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra, podendo ser **prorrogado em até 100 (dez) dias em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social**, após justificativa.

6.1.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.1.3. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a integridade, qualidade e a estabilidade dos produtos.

6.1.4. Os Equipamentos e Materiais Permanentes deverão ser entregues junto ao Secretaria de Saúde do Município, situado na Rua Henrique Graziane, 155, Centro, no horário das 11:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou em local informado pela Secretaria de Saúde no envio do empenho pela Secretaria de Saúde.

6.1.5. A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos objetos, por escrito, e-mail (saude@andradas.mg.gov.br e saude.leandro@andradas.mg.gov.br, sau-de.giovana@andradas.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3731-4865.

6.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

6.2.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.2.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **60 (sessenta) dias** do recebimento provisório.

6.2.2. Na hipótese de a verificação da conformidade com as especificações procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

VII - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. DA GARANTIA:

7.1.1. A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia de no **mínimo 90 (noventa) dias** para cada produto constante no Termo de Referência ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

7.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do produto.

7.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

7.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

7.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia do produto.

7.1.4. A movimentação do produto entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

7.1.4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

7.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor –CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição do produto objeto do Termo de Referência, quando este apresentar defeito de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

7.1.7. A substituição do produto, caso seja necessária, deverá ser efetiva em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

7.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo **prazo não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses**, com finalidade de manter o produto em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

7.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial do produto, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato.

7.2.1.2. A retirada e a devolução do produto que estará na Rua Henrique Graziane, 155, Centro - Andradas, no horário das 11:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

7.2.2. Uma vez disponibilizado o produto para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a contratada terá o prazo de **20 (vinte) dias** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

7.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

7.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

7.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados no equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Compete à Contratante:

- a)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b)** Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

8.2. Compete à Contratada:

- a)** Efetuar a entrega do material, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do **Anexo I**, Termo de Referência, deste edital.
- b)** Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- c)** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - DOS ENCARGOS FISCAIS

9.1. Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

X - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10.1. A fiscalização e gestão do fornecimento serão de responsabilidade das Secretarias Municipais Requisitantes, por intermédio dos servidores que aquelas indicarem.

10.2. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

XI – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento do produto que constituem objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

XII – DA RESCISÃO E SANÇÕES

12.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.3. A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento às especificações técnicas, bem como, pelo atraso injustificado em efetuar a entrega.

12.4. Nas sanções constantes os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

12.5. Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista nos itens anteriores;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior **05 (cinco) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

12.7. As sanções previstas no item **12.6**, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do item **12.6**, alínea “b”.

12.8. As sanções previstas no item **12.6**, alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93 e alterações.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

12.11. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

12.12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal ou da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoas da Prefeitura Municipal de Andradas, devidamente justificado.

12.13. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar** com o Município de Andradas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo **período de 05 anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

12.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.15. Eventuais atestados de capacidade técnica, solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

12.16. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.17. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.18. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O atraso injustificado na entrega do veículo com a carroceria instalada;
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações;
- d) A dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.19. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item **13.1.**, alíneas “a” a “g” anteriores, a CONTRATADA se sujeitará à aplicação das multas previstas, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

12.20. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93 e alterações, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

12.21. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS.

XIII - DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

13.1. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

- a) falir ou dissolver-se;
- b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Compra;
- d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
- e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- f) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

13.2. O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao bem já fornecido.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da **dotação orçamentária nº 02.08.02.10.301.1001.2011.4.4.90.52.00, ficha 560, 02.08.02.10.302.1001.2035.4.4.90.52.00, ficha 575, 02.08.02.10.302.1001.2038.4.4.90.52.00, ficha 587, e 02.08.01.10.301.1001.2009.4.4.90.52.00, ficha 460,** com recursos próprios ou vinculados

XV - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 684, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.007/19, bem como Decreto Municipal nº 1.343/2013 que regulamenta o SRP (Sistema de Registro de Preços) e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital n.º **076/2023** do Pregão Eletrônico nº **042/2023**.

XVI - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Andradas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Andradas/MG, ____ de _____ de 2023.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Pelo Município de Andradas-MG

CONTRATADA

Empresa/Representante Legal

TESTEMUNHAS:

- 1)

Nome, identidade, CPF
- 2)

Nome, identidade, CPF



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (data)

Representante legal

OBS.:

- A LICITANTE É RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTA DECLARAÇÃO.
- A INVERDADE DAS INFORMAÇÕES NELA CONTIDAS IMPLICARÁ NA IMEDIATA OU INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, OU A RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS CABÍVEIS.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____, (Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital.

_____, ____ de _____ de 2023.
(Local) (data)

(Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ do licitante



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR ATIVO NO QUADRO SOCIETÁRIO.

Atesto que a empresa _____ CNPJ nº _____, participante do certame referente ao Processo Licitatório nº **076/2023**, Pregão Eletrônico nº **042/2023**, cujo **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES CONFORME PROPOSTAS: 11412.071000/1220-04, 11412.071000/1210-01 E 11412.071000/1220-01 E AS RESOLUÇÕES: 7897/2021 DE 03/12/2021 E 8438/2022 DE 09/11/2022**, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(Carimbo ou Papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023

PROPOSTA FINANCEIRA

FORNECEDOR: _____ CIDADE: _____ UF: _____
END.: _____ CEP: _____ - _____ TEL/FAX: _____
CNPJ/CPF: _____ I.E.: _____
C.C.: _____ AG.: _____ BANCO: _____
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR: _____ CPF: _____
RG: _____ END.: _____ CIDADE: _____ UF: _____
CEP: _____

INSTRUMENTO COM PODERES FIRMAR CONTRATOS:

☐

CONTRATO SOCIAL

☐

PROCURAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES CONFORME PROPOSTAS: 11412.071000/1220-04, 11412.071000/1210-01 E 11412.071000/1220-01 E AS RESOLUÇÕES: 7897/2021 DE 03/12/2021 E 8438/2022 DE 09/11/2022

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UN</u>	<u>QTD</u>	<u>MARCA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL POR ITEM</u>
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLI 12000 BTUS	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	26,00			
2	ARMÁRIO VITRINE	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	2,00			



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3	ARQUIVO EM AÇO	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	4,00			
4	AUTOREFRATOR	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00			
5	BALDE COM PEDAL EM INOX	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	10,00			
6	BEBEDOURO	/PURIFICADOR- - CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	3,00			
7	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO	(COLUNA) - CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	3,00			
8	BISTURI ELETRICO	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00			
9	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	9,00			
10	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	39,00			
11	CAIXA TERMICA 15LTS	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	8,00			
12	CAIXA TERMICA 5LTS	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	7,00			
13	CAMARA FRIA	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	5,00			
14	CARRO DE CURATIVOS	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00			
15	CARRO DE EMERGENCIA	CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00			
16	COMPRESSOR A AR	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00			
17	CRIOCAUTERIO	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00			
18	DERMATOSCÓPIO	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00			
19	DESFIBRILADOR	EXTERNO AUTOMATICO- - CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	2,00			
20	DESTILADOR DE AGUA	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00			
21	ELETCARDIOGRAFO	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	3,00			
22	EQUIPO ODONTOLOGICO	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00			
23	ESCADA	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	4,00			
24	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - CLÍNICO	CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	13,00			
25	ESFIGNOMANÔMETRO P/ OBESO	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	2,00			
26	ESTETOSCOPIO ADULTO	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	12,00			
27	FOCO CIRURGICO	DE TETOCONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00			
28	FOCO REFLETOR	AMBULATORIAL- - CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	6,00			
29	FOGÃO	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00			
30	GELADEIRA	- CONF. TERMO DE	UN	3,00			



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

		REFERÊNCIA					
31	GERADOR DE ENERGIA	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00			
32	LANTERNA CLÍNICA	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	6,00			
33	LONGARINA	POLIPROPILENO 3 LUGARES - CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	53,00			
34	MACA CLINICA	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00			
35	MESA	DE MAYO- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	3,00			
36	MESA AUXILIAR INOX	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00			
37	MESA CIRURGICA	MECANICA - CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00			
38	MESA CLÍNICA COM ARMÁRIO E TRÊS GAVETAS	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	21,00			
39	MESA DOBRAVEL PES CROMADOS	- CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	6,00			
40	MESA PARA IMPRESSORA	-CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	1,00			
41	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	-CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	1,00			
42	MESAS	DE ESCRITORIO- CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	8,00			
43	MICROONDAS	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00			
44	MOCHO ODONTOLÓGICO	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00			
45	OTOSCOPIO	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	5,00			
46	POLTRONA RECLINAVEL	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	4,00			
47	ROTEADOR	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00			
48	SUPORTE	DE SORO	UN	5,00			
49	TELEVISOR	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	2,00			
50	TENDA	PIRAMIDAL DESMONTAVEL - - CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	2,00			
51	TROCADOR DE FRALDAS	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00			
52	VENTILADOR	- CONF. TERMO DE REFERÊNCIA	UN	2,00			



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Condições de Pagamento	
Condições de Entrega	
Prazo de Validade da Proposta	

Andradas, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente
(papel timbrado ou carimbo da empresa)